



REQUERIMENTO N° _____, DE 2017
(Da Sra. Erika Kokay)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 4.703, de 1998, à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 32, inciso XXIV, alínea *a*; 139, inciso II, alínea *a*; e o 141, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 4.703, de 1998, de autoria do Sr. Francisco Silva, que “acrescenta o inciso VIII e o § 1º ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos”, para que seja incluída a análise da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher na tramitação da matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4703, de 11 de agosto de 1998, de autoria do Sr. Francisco Silva, teve despacho inicial na Câmara dos Deputados para a Comissão de Seguridade Social e Família, e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A referida proposição trata da inclusão, no rol de crimes hediondos, da prática do crime de aborto previsto no Código Penal. A despeito de a proposta tratar de direitos relativos à mulher, o despacho inicial da Mesa deixou de incluir a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher que, conforme disposto no art. 32, inciso XXIV, alínea *a*, tem competência para apreciar as matérias relativas ao tema da violência envolvendo as mulheres.

Por razões óbvias, o tema do aborto, em qualquer de suas dimensões e aspectos, independentemente do mérito ou da forma de abordagem, é matéria de interesse direto das mulheres, sendo, dessa maneira, imprescindível que o projeto seja discutido na Comissão que traz como tema específico atuação em todas as matérias que abordam direta ou transversalmente os interesses dessa parcela da sociedade. É no corpo das mulheres que o



Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Erika Kokay

aborto se concretiza, seja ele legal ou clandestino. Também pesa sobre elas as consequências concretas, psicológicas e legais quando da sua ocorrência, estando assim, na centralidade do interesse na discussão desse assunto.

Pelas razões expostas, é o presente instrumento para requerer que a Mesa possa rever o despacho de distribuição do projeto na Casa para incluir na tramitação a apreciação da proposição pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, por força da previsão regimental que criou a referida instância, onde compete a análise e apreciação meritória sobre matérias, como a presente no PL 4.703/1998, relativo a assuntos de interesse das mulheres.

Sala das Sessões, em de novembro de 2017.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**